

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20180212

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma A DE A PRADO COMERCIO EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.248.057/0001-20, estabelecida à TRAV. 13 DE MAIO C/ 13ª RUA, 1451, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALTRAN DE AGUIAR PRADO, residente na RUA EÇA DE QUEIROZ LAGES MESQUITA, 276, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-220, portador(a) do CPF 510.944.282-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 039/2018-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de construção e diversos para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011063	ESTART DE 40 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	300,00	1,160	348,00
011064	ESTART DE 20 - Marca.: INTRAL	UNIDADE	300,00	1,160	348,00
011116	ARAME RECOZIDO - Marca.: BELGO	QUILO	100,00	7,800	780,00
012468	MASSA CORRIDA GALÃO 18LITROS - Marca.: VELOZ	LATA	500,00	36,000	18.000,00
012477	PREGO 17X27 - Marca.: BELGO	QUILO	150,00	7,500	1.125,00
012479	PREGO 12X12 - Marca.: BELGO	QUILO	150,00	9,500	1.425,00
012510	CAPOTE CERAMICO - Marca.: V.TAPAJOS	UNIDADE	4.000,00	5,700	22.800,00
012533	TÊ DE PVC HIDRÁULICO DE 20mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	250,00	0,680	170,00
012553	Caixa de descarga - Marca.: ASTRA	UNIDADE	830,00	26,000	21.580,00
	Caixa de descarga COMPLETA Material - Caixa de descarga em polietileno e engate flexível em PVC; - Volume útil - 6,8 a 9,0 litros; - Possibilidade de aquisição com ou sem engate flexível; - Norma de Referência - NBR 15491.				
012580	Cal hidratada, sacos de 20 kg. - Marca.: HIPECOR	UNIDADE	200,00	30,500	6.100,00
012584	Cano PVC hidráulico 25 mm - Marca.: LUPERPLAST	UNIDADE	200,00	10,500	2.100,00
012619	Disco de corte para ferro e aço. - Marca.: DISFLEX	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
012621	Disco diamantado para cerâmica - Marca.: WORKER	UNIDADE	400,00	10,000	4.000,00
012630	Ferro 4.2 - Marca.: BELGO	UNIDADE	300,00	7,200	2.160,00
012631	Ferro 5/16" - Marca.: BELGO	UNIDADE	300,00	21,000	6.300,00
012645	Fixador para cal - Marca.: GLOBOFIX	UNIDADE	1.900,00	1,590	3.021,00
012689	Luva hidráulica de correr em PVC 25 mm. - Marca.: FO	UNIDADE	330,00	3,000	990,00
012690	Luva hidráulica de correr em PVC 32 mm. - Marca.: FO	UNIDADE	330,00	4,300	1.419,00
012700	Mangueira de jardim meia polegada - Marca.: WORKER	METRO	800,00	2,100	1.680,00

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



012701	Mangueira de jardim meia polegada Mangueira preta em polietileno 6", 2mm de espessura. - Marca.: AMAFLEX	METRO	1.600,00	1,800	2.880,00
012705	Mangueira preta em polietileno 3/4 2mm de espessura. Multi massa - Marca.: ATLAS	UNIDADE	250,00	9,900	2.475,00
012757	Multi massa, Tapa tudo. Embalagem de 340 gramas. (Data de entrega próxima a data de fabricação).				
012757	Pino monofásico, flecha fêmea. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
012758	Pino monofásico, flecha fêmea. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
012758	Pino monofásico, flecha macho. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	500,00	3,000	1.500,00
012784	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de « . - Marca.: ICO	UNIDADE	300,00	11,900	3.570,00
012788	Registro de esfera, hidráulico, em metal, rosca de 1/2 Rolo especial para pintura epóxi, 23 cm. - Marca.: A TLAS	UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00
012789	Rolo especial para pintura epóxi, 23 cm. Rolo para pintura, material de espuma, 10cm. - Marca .: ATLAS	UNIDADE	300,00	2,000	600,00
012790	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm. Rolo para pintura, material de espuma, 5cm. - Marca .: ATLAS	UNIDADE	300,00	3,500	1.050,00
012791	Rolo para pintura, material de espuma, 5cm. Rolo para pintura, material lã, 23cm. - Marca.: ATLAS	UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00
012791	Rolo para pintura, material lã, 23cm. - Marca.: ATLAS	UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00
012792	Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm. - Marca.: ATLAS	UNIDADE	300,00	10,000	3.000,00
012793	Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm. Sifão extensivo para pia com entrada - Marca.: ASTRA Sifão extensivo para pia com entrada 1", 1.1/4" e 1.1/2" e saídas, 38,40,48 e 50.	UNIDADE	330,00	6,000	1.980,00
012840	CABO ALUMINIUM TRIPLEX 16mm - Marca.: SIL	PEÇA	80,00	478,400	38.272,00
012872	CABO ALUMINIUM TRIPLEX 16mm COM 100 METROS DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	7,000	1.050,00
012889	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP COLA 3M - Marca.: 3M	UNIDADE	170,00	8,000	1.360,00
013034	COLA 3M COM 100G TORNEIRA C. TANQUE 1/2 - Marca.: HERC	UNIDADE	400,00	2,890	1.156,00
014460	TORNEIRA C. TANQUE 1/210CM 1140/1126 SOLVENTE PARA TINTA A OLEO - Marca.: EUCATEX	LITRO	330,00	4,900	1.617,00
014793	Solvente para tinta a óleo indicado para limpeza de ferramentas e diluição de tintas esmalte, óleo, vernizes, fundos para metais e complementos para madeira. Lata: 900 ml				
014793	VEDA ROSCA 18X50 M - Marca.: DURIN	UNIDADE	400,00	4,900	1.960,00
015507	VEDA ROSCA 18X50 M LIXA FERRO 120 - Marca.: 3M	UNIDADE	1.150,00	2,200	2.530,00
017236	Lixa nº 120 para ferro, tam. 225 x 278mm TINTA ESMALTE SINTETICO 18L - Marca.: NOVALAR	LATA	1.100,00	238,000	261.800,00
017237	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 18LITROS	LATA COM			
017237	FORRO DE PVC. - Marca.: ARAFORROS Forro PVC . Dimensões; 10 x 200 mm barra com no mínimo 6 metros.	METRO QUADRADO	3.000,00	12,000	36.000,00
028236	Arremate para forro de PVC branco 6 mt - Marca.: ARA FORROS	PEÇA	5.000,00	16,000	80.000,00
028258	Arremate para forro de PVC branco 6 mt Broca aço rápido 3/8 - Marca.: WIRVIN	UNIDADE	350,00	14,820	5.187,00
028296	Broca aço rápido 3/8 atc Tipo: Helicoidais, Material: Aço Rápido, Acabamento brilhante Haste cilíndrica, Corte à direita, Padrão dimensional Ancinho curvo pesado, c/ cabo madeira de 16 dentes - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	11,900	1.190,00
028343	ancinho curvo pesado, c/ cabo madeira de 16 dentes Dobradiça Para Portão - Marca.: MGM	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
028344	Dobradiça Para Portão - Marca.: MGM	UNIDADE	150,00	8,000	1.200,00
028345	Dobradiça Para Porteira - Marca.: MGM Dobradiça reforçada 3.1/2 pol Dobradiça Para Porta - Marca.: MGM	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
028350	Dobradiça reforçada 3.1/2 pol Dobradiça Para Porta 3.1/2 Aço Carbono Latonado Com 3 Peças. Espaçador para Cerâmica E Pedra 3 mm Pacote com 100 - Marca.: CORTAG	PACOTE	350,00	2,000	700,00
028351	Espaçador para Cerâmica E Pedra 3 mm Pacote com 100 Peças Espaçador da Completa Bitolex, apropriado para assentamento de cerâmicas e pedras é utilizado em pisos e azulejos, proporciona maior facilidade no assentamento.				
028351	Espátula rígida de 12 cm em aço com cabo de madeira - Marca.: ATLAS	UNIDADE	90,00	7,500	675,00
028354	Espátula rígida de 12 cm em aço com cabo de madeira Espude bolsa refil para bebedouro MEDIO - Marca.: AS	UNIDADE	550,00	52,000	28.600,00
028369	Garfo para rolo de pintura de 23 cm - Marca.: ATLAS	UNIDADE	300,00	4,800	1.440,00
028388	Garfo para rolo de pintura de 23 cm - Marca.: ATEX	UNIDADE	200,00	195,000	39.000,00
028391	MDF BP preto tx pr 15 mm 2,75 mx 1,85 - Marca.: P LASTIFOIL	ROLO	160,00	240,000	38.400,00
028394	Manta térmica para telhado. Subcoberturas para isolamento termoacústico rolom com 50mt Máscara descartável retangular branca com clips e elástico - Marca.: ATLAS	UNIDADE	170,00	1,000	170,00
028410	Máscara descartável retangular branca com clips e elástico Piso cerâmico 45cm x 45cm, PI-4 - Marca.: ALMEIDA	METRO QUADRADO	5.500,00	14,000	77.000,00
028410	Piso cerâmico 45cm x 45cm, PI-4. Cor a ser definida				

ROD. TRANSAMAZONICA, 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pela instituição

028411	Pistola pintura m 14 ar direto 1,2 mm - Marca.: WIMP Pistola pintura m 14 ar direto 1,2 mm - pressão de trabalho: máxima 40 psi - consumo de ar: 0,90 pcm bico aço inox: 1,2mm- capacidade da caneca: 500ml - pistola indicada para tintas em geral e fundos - pistola indicada para tintas em geral e fundos - corpo e caneca em alumínio - adaptável a compressores portáteis, sem reservatórios, o que permite fácil transporte - fornecida com espalhador de leque e redondo	UNIDADE	40,00	50,000	2.000,00
028415	PREGO 19X39 - Marca.: BELGO	QUILO	100,00	8,000	800,00
028469	PREGO 19X39 Tinta acrílica 18 litros - Marca.: VELOZ	LATÃO	1.100,00	93,000	102.300,00
028473	Tinta acrílica 18 litros VERGALHO LISO 3/8(6 MT) - Marca.: BELGO	UNIDADE	750,00	36,000	27.000,00
028484	Vergalho liso 3/8 (6 mt) verniz acrílico 18 litros - Marca.: EUCATEX	LATÃO	1.100,00	185,000	203.500,00
028491	verniz acrílico 18 litros Tomada simples Tomada Simples 2p+t 20a 250v - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	800,00	6,500	5.200,00
028496	Tomada simples Tomada Simples 2p+t 20a 250v Trapo colorido(estopa) para limpeza, fabricação arte sanal, pacote com 1,0 kg - Marca.: MGM	PACOTE	500,00	12,000	6.000,00
028499	Trapo colorido(estopa) para limpeza, fabricação artesanal, pacote com 1,0 kg Tubo de descarga - Marca.: ASTRA	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
028503	Tubo de descarga tubos de descarga realizam a conexão da válvula de descarga ao tubo de ligação do vaso sanitário. São leves e muito fáceis de instalar. Você encontra na opção de embutir e sobrepor para adaptar ao seu projeto.				
028503	Válvula da pia de banheiro - Marca.: DURIN	UNIDADE	400,00	3,400	1.360,00
028508	Válvula da pia de banheiro Vedalit aditivo plastificante para argamassa de 1 litro - Marca.: MAZALIT	LITRO	1.200,00	10,000	12.000,00
028517	Vedalit aditivo plastificante para argamassa de 1 litro verniz acrílico 3,6 litros - Marca.: MAZA	GALÃO	800,00	38,000	30.400,00
028657	verniz acrílico 3,6 litros Fechadura externa completa p/ porta de ferro - Marca : 3F	UNIDADE	250,00	29,000	7.250,00
	Fechadura externa completa p/ porta de ferro; 130mm x 40mm x 13mm, distância de broca 21mm, de médio tráfego, acabamento cromo/inox. Norma NBR 14913				

VALOR GLOBAL R\$ 1.141.318,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.141.318,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, trezentos e dezoito reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 039/2018-SRP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 039/2018-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Maio de 2018 extinguindo-se em 10 de Maio de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais de construção e diversos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os materiais de construção e diversos objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os materiais de construção e diversos de má qualidade que não apresentarem condições de serem usados;

1.5. solicitar a troca dos materiais de construção e diversos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, o fornecimento de materiais de construção e diversos objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de construção e diversos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.8. fiscalizar e zelar a execução deste contrato, sempre priorizando a qualidade dos materiais de construção e diversos, recebidos e denunciando aos órgãos de controle, os de má qualidade inservíveis e prejudiciais aos serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. entregar os materiais de construção e diversos contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. fornecer o objeto deste contrato, desde que ofereça bom desempenho, resistência e qualidade em seus componentes;

1.4. fornecer o objeto deste contrato, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento e/ou em cronograma elaborado e entregue previamente ao contratado;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.5. responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado;

1.6. fornecer os materiais de construção e diversos, observando o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de Controle;

1.7. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de construção e diversos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.8. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais de construção e diversos;

1.9. efetuar a entrega dos materiais de construção e diversos objeto da Autorização de Fornecimento na Sede do Município de Itaituba, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado da Contratante ou de outro servidor designado para esse fim;

1.10. efetuar a troca dos materiais de construção e diversos considerados sem condições de uso nos serviços da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.11. comunicar ao Responsável de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.12. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

1.13. entregar os materiais de construção e diversos no endereço da Sede da CONTRATADA com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega no endereço indicado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais de construção e diversos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais de construção e diversos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais de construção e diversos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais de construção e diversos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos materiais de construção e diversos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de



consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento dos materiais de construção e diversos.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais de construção e diversos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 039/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 10 de Maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

A DE A PRADO COMERCIO EIRELI-EPP
CNPJ 11.248.057/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.